

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.963/2025  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o nome de rua do município de Itabaiana/se e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** A Rua Projetada localizada no Bairro: Mamede Paes Mendonça, tendo seu início na Rua São Domingos, paralela a Rua Monsenhor Constantino e seu final ainda sem definição, podendo ser prolongado com o mesmo nome de rua, conforme identificado no mapa da região em anexo, passará a denominar-se "*Rua Francisco Alves dos Santos.*"

**Art.2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de dezembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>